



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.**  
**CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com**

**DECRETO Nº 115 / 2023**

**DEFINE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**DECRETA :**

**Art. 1 –** O Pagamento de tributos municipais nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos:

I - IPTU e Taxas cobradas juntas, pagamento em cota única, com vencimento em 10 de julho de 2024;

II – ISSQN de profissionais autônomos, pagamento em parcela única até 10 de julho de 2024.

III – Alvará de funcionamento, pagamento em cota única, com vencimento em 29 de fevereiro de 2024.

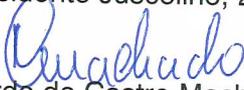
**Art. 2 –** Nos termos do Inciso II, do Artigo 188 da Lei Municipal 685/2022, os requerimentos de reconhecimento de imunidades e isenções, deverão ser protocolados, trinta dias antes do vencimento do prazo para pagamento do respectivo imposto.

**Art. 3 –** O pagamento da taxa de esgoto será feita juntamente com a nota fiscal-fatura de água expedida pela COPASA.

**Art. 4 –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidente Juscelino, 20 de dezembro de 2023.

  
Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal